

Aluíz
Aluíz

LEI Nº 306.

Abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Central de Minas, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para pagamento do subsídio dos Vereadores.

Art. 2º - Este pagamento de subsídios é referente ao exercício de 1976, com base na resolução nº 002/75, de 31-10-75, da Câmara Municipal.

Art. 3º - O presente crédito especial é de cr\$ 27.900.00 (vinte e sete mil e noventa cruzeiras).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Central de Minas, 16 de fevereiro de 1977.

Saulo Gomes da Costa

LEI Nº 307

Autorizo a participação do Município de CENTRAL DE MINAS na Associação dos Municípios da Micro-Região Médio Vale do Rio Doce e contém outras disposições.